

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2018**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 05/2018**

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 02/2018**, do tipo **menor preço GLOBAL**.

#### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, NA FAIXA DE TRANSMISSÃO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E NA ÍNTEGRA DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE QUATRO (04) HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS; E ATÉ MAIS DEZ (10) MINUTOS DIÁRIOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Resolução da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga n.º. 4.869, de 17 de outubro de 2017, e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 15h00min do dia 04 de junho de 2018.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Câmara não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correios que não chegarem até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situado à Avenida Doutor Victor Maida, n.º. 563, Centro de Ibitinga – SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, <http://www.ibitinga.sp.leg.br> .

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2018, na seguinte classificação orçamentária:  
Programa: 01.031.0001.2491.0000 – Publicidade e Propaganda;  
Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

## **I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **contratação de serviços de divulgação dos atos oficiais por radiodifusão**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## **III- CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

**3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.**

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n.º. 01 (proposta) e n.º. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, e apresentada fora dos envelopes n.º. 01 (proposta) e n.º. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*/2018**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*/2018.**

## **V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

### **5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) **descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item, preferencialmente conforme modelo anexo a este edital (**Anexo VIII**);

d) **Valor mensal e valor total para 12 meses, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Saliente-se que, para fins de lances e negociação, será levado em consideração o valor **mensal** apresentado.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

g) o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor global apresentado.**

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

## **VI– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

#### **6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

**6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

**6.2.7.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

**6.2.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na hipótese de existência de recursos;

**6.2.10.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço GLOBAL;**

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolado no PROTOCOLO localizado na Avenida Dr. Victor Maida, 563, Centro, Ibitinga/SP,

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (fatima@camaraibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5.** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Dr. Victor Maida, 563, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo contratual, cuja minuta é parte integrante do presente edital (Anexo VII).

**9.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**9.2.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Município.

**9.2.2.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Termo do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.3. PARA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 2.1. DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

**9.4.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.5.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a executar os serviços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

**9.5.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação no Semanário Estância de Ibitinga ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados tenham recebido a comunicação.

**9.5.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

**X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso haja prorrogação poderá ser aplicado para fins de reajuste a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que por ventura venha substituí-lo.

**10.1.1.** Todos os demais prazos, condições e o local para execução dos serviços objetos da presente licitação estão definidos no **Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO**.

**10.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de seus serviços, reservando-se à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.3.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital acarretará, a aplicação ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Câmara Municipal, constatando que os serviços foram devidamente executados de acordo com o solicitado.

**11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**11.4.1.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços prestados, através de boleto bancário e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados contendo em anexo o atestado de execução expedido pela Assessora de Imprensa.

**12.2.** No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.

**12.3.** Sobre os valores dos pagamentos mensais dos serviços prestados pela “Contratada”, serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente.

**12.4.** No caso de constatar, o representante da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

**12.5.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

**12.6.** Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**12.7.** Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

**12.8.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- b)** após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas: calculadas sobre os serviços não entregues no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 10% sobre o valor do contrato;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 20 % sobre o valor do contrato;

**13.3.2** - Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.

**14.6.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.7.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.8.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.9.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

**14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Avenida Dom Pedro II, 792, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 – 7840 ou (16) 3342-1503.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Contrato e

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Ibitinga, 18 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, NA FAIXA DE TRANSMISSÃO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E NA ÍNTEGRA DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE QUATRO (04) HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS; E ATÉ MAIS DEZ (10) MINUTOS DIÁRIOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

**1.** A CONTRATADA deverá realizar as transmissões ao vivo, na faixa de transmissão FM e com abrangência em todo território do Município de Ibitinga/SP, diretamente do Prédio da Câmara Municipal, de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, previstas para acontecer nas quatro primeiras terças-feiras de cada mês, assim como das Extraordinárias, podendo estas ocorrer a qualquer dia e horário, todas na íntegra, com previsão de duração de 04 (quatro) horas, podendo o tempo previsto sofrer alterações para mais ou para menos.

**1.1.** A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar espaço na sua grade de programação, em horários preferencialmente entre as 07h00 até as 22h00 e que alcancem o público pretendido, ininterrupto ou por meio de diversas inserções durante o dia, a depender do conteúdo e orientação da CONTRATANTE, de até 10 (dez) minutos diários e realizar a divulgação dos trabalhos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Ibitinga, através da mesma faixa de transmissão FM utilizada para transmissões das sessões ao vivo.

## **2. DIVULGAÇÃO**

**2.1.** As informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara terão que iniciar sua veiculação em no máximo seis horas após seu envio;

**2.2.** Após sua produção pela CONTRATADA, a informação será veiculada quantas vezes no dia e pela quantidade de dias que for solicitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, conforme a necessidade de veiculação da informação, para que as informações cheguem à população.

**2.3.** A divulgação será de todos os atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de utilidade pública ou institucionais, tais como chamadas de Sessões, Solenidades, Audiências e Eventos, reuniões de Comissões, Editais, ordem do dia, entrevistas, avisos e informações.

**2.4.** A licitante vencedora será responsável pela instalação e fornecimento dos equipamentos utilizados para as transmissões ao vivo, assim como pelo fornecimento de pessoal e mão-de-obra necessários para realização dos serviços.

**2.5.** A licitante vencedora terá que fazer a gravação de todas as informações divulgadas em CD que deverão ser enviados mensalmente para à Assessoria de Imprensa da Câmara, anexo aos documentos impressos, para serem arquivados com fins de fiscalização;

**2.6.** A licitante vencedora deverá fazer a divulgação observando-se quanto a veiculação da informação, sempre o caráter educativo, informativo, de orientação pessoal, dela não podendo constar informações, fatos ou atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos;

### **3. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**3.1.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, gerados em decorrência da prestacional ora contratada; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos documentos originais fornecidos pela Câmara Municipal, e também pelo cumprimento fiel de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, na prestação deste serviço de caráter informativo e utilidade pública.

**3.2.** A empresa deverá executar permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenha penetração total no município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**3.3.** A empresa terá, ainda, que manter sua abrangência dentro do território do Município de Ibitinga, permitindo assim atingir plenamente os ouvintes com facilidade em qualquer horário, localização no município ou qualquer condição atmosférica.

**3.4.** A empresa deverá possuir e manter uma qualidade técnica que permita uma abrangência e alcance necessários para alcance da totalidade da extensão territorial do Município de Ibitinga.

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Pregão n.º. 02/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº. 02/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº. 02/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Pregão n.º. 02/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Para: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Pregão n.º. 02/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º. XXXX, DE XXX DE XXXXXXXXXXXXX DE XXXXX.**  
**Pregão Presencial n.º. \*\*/2018 - Processo Administrativo n.º. \*\*/2018.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a *CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA*, com sede na Avenida Doutor Victor Maida n.º 563, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.918.782/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua xxxxxxxx portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa xxxxxxxx, com sede a rua xxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx. xxxxxxxx, adiante denominado *CONTRATADA*, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, NA FAIXA DE TRANSMISSÃO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E NA ÍNTEGRA DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE QUATRO (04) HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS; E ATÉ MAIS DEZ (10) MINUTOS DIÁRIOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES.*

**1.2.** A *CONTRATADA* deverá realizar as transmissões ao vivo, na faixa de transmissão FM e com abrangência em todo território do Município de Ibitinga/SP, diretamente do Prédio da Câmara Municipal, de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, previstas para acontecer nas quatro primeiras terças-feiras de cada mês, assim como das Extraordinárias, podendo estas ocorrer a qualquer dia e horário, todas na íntegra, com previsão de duração de 04 (quatro) horas, podendo o tempo previsto sofrer alterações para mais ou para menos.

**1.3.** A *CONTRATADA* deverá, ainda, disponibilizar espaço na sua grade de programação, em horários preferencialmente entre as 07h00 até as 22h00 e que alcancem o público pretendido, ininterrupto ou por meio de diversas inserções durante o dia, a depender do conteúdo e orientação da *CONTRATANTE*, de até 10 (dez) minutos diários e realizar a divulgação dos trabalhos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Ibitinga, através da mesma faixa de transmissão FM utilizada para transmissões das sessões ao vivo.

**1.4.** As informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara terão que iniciar sua veiculação em no máximo seis horas após seu envio;

**1.5.** Após sua produção pela *CONTRATADA*, a informação será veiculada quantas vezes no dia e pela quantidade de dias que for solicitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, conforme a necessidade de veiculação da informação, para que as informações cheguem à população.

**1.6.** A divulgação será de todos os atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de utilidade pública ou institucionais, tais como chamadas de Sessões, Solenidades, Audiências e Eventos, reuniões de Comissões, Editais, ordem do dia, entrevistas, avisos e informações.

**1.7.** A CONTRATADA será responsável pela instalação e fornecimento dos equipamentos utilizados para as transmissões ao vivo, assim como pelo fornecimento de pessoal e mão-de-obra necessários para realização dos serviços.

**1.8.** A CONTRATADA terá que fazer a gravação de todas as informações divulgadas em CD que deverão ser enviados mensalmente para à Assessoria de Imprensa da Câmara, anexo aos documentos impressos, para serem arquivados com fins de fiscalização;

**1.9.** A CONTRATADA deverá fazer a divulgação observando-se quanto a veiculação da informação, sempre o caráter educativo, informativo, de orientação pessoal, dela não podendo constar informações, fatos ou atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos;

**1.10.** A CONTRATADA deverá executar permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenha penetração total no município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**1.11.** A CONTRATADA terá, ainda, que manter sua abrangência dentro do território do Município de Ibitinga, permitindo assim atingir plenamente os ouvintes com facilidade em qualquer horário, localização no município ou qualquer condição atmosférica.

**1.12.** A CONTRATADA deverá possuir e manter uma qualidade técnica que permita uma abrangência e alcance necessários para alcance da totalidade da extensão territorial do Município de Ibitinga.

## **CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – A CONTRATADA será responsável pela transmissão ao vivo de todas as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias por um período previsto de 04 (quatro) horas de duração, podendo sofrer alterações, ficando responsável também pela coleta, produção e veiculação das informações e atos oficiais e institucionais, de conformidade com a Cláusula I deste termo contratual.

**2.2** – A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, através de fiscais especialmente designados, vistoriar a qualquer época o fiel cumprimento deste contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações no fornecimento de serviços realizados tidos como não satisfatórios, e se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, o contrato será rescindido. A CONTRATADA deverá permitir total e livre acesso às informações inerentes à prestação de serviços ora contratados, solicitadas por ofício da CONTRATANTE.

**2.3** – Os serviços somente serão considerados recebidos desde que aceitos pela CONTRATANTE, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas, da boa qualidade, e da forma e tempestividade do fornecimento dos serviços.

**2.4** – A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos documentos e informações originais fornecidos pela CONTRATANTE, pelo fiel cumprimento de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência

der causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em decorrência da perfeita execução dos serviços.

**2.5** - Executar, sempre que determinada pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do edital do Pregão Presencial n.º. \*\*/2018 e seus anexos, já referidos.

**2.6** - Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da CONTRATADA ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

**3.1** - É acertado o valor total global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), para o fornecimento do objeto deste contrato.

**3.2** - O pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no valor de R\$ xxxxxxx (xxxx). O pagamento será efetuado mensalmente no 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços prestados, através de boleto bancário e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados contendo em anexo o atestado de execução expedido pela Assessora de Imprensa da, e respeitado os itens 3.3 a 3.5 a seguir.

**3.3** - No caso de constatar o fiscal da CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços prestados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeita, regularizada ou completada a sua perfeita execução, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.

**3.4** - Os serviços somente serão considerados efetivamente realizados, após a sua verificação e constatação, através da fiscalização da CONTRATANTE, atestando a perfeição e obediência dos mesmos a todos os itens do presente contrato e seus anexos.

**3.5** - As despesas resultante da execução do presente instrumento de contrato, correrão por conta das verbas, prevista no orçamento vigente:

Categoria Econômica: 01.031.0009.2491.0000 – Publicidade e Propaganda

Natureza Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização e durante um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da Lei 8.666/93.

**4.2** - O preço dos serviços será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental;

### **CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

**5.1** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste edital, a contratada fica sujeita as penalidades prestas da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

### **CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**6.1** - Quando os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a quarenta (40) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

**6.2** - O instrumento de contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal n.º. 8.666/93.

### **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**7.1** - Fazem parte integrante deste CONTRATO, o processo licitatório correspondente, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como seus respectivos anexos.

**7.2** - Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

**8.1** - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO DE GESTÃO N.º(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO n.º. 02/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>IE:</b>	

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, NA FAIXA DE TRANSMISSÃO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E NA ÍNTEGRA DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE QUATRO (04) HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS; E ATÉ MAIS DEZ (10) MINUTOS DIÁRIOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES.**

**1.** A CONTRATADA deverá realizar as transmissões ao vivo, na faixa de transmissão FM e com abrangência em todo território do Município de Ibitinga/SP, diretamente do Prédio da Câmara Municipal, de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, previstas para acontecer nas quatro primeiras terças-feiras de cada mês, assim como das Extraordinárias, podendo estas ocorrer a qualquer dia e horário, todas na íntegra, com previsão de duração de 04 (quatro) horas, podendo o tempo previsto sofrer alterações para mais ou para menos.

**1.1.** A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar espaço na sua grade de programação, em horários preferencialmente entre as 07h00 até as 22h00 e que alcancem o público pretendido, ininterrupto ou por meio de diversas inserções durante o dia, a depender do conteúdo e orientação da CONTRATANTE, de até 10 (dez) minutos diários e realizar a divulgação dos trabalhos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Ibitinga, através da mesma faixa de transmissão FM utilizada para transmissões das sessões ao vivo.

**2. DIVULGAÇÃO**

**2.1.** As informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara terão que iniciar sua veiculação em no máximo seis horas após seu envio;

**2.2.** Após sua produção pela CONTRATADA, a informação será veiculada quantas vezes no dia e pela quantidade de dias que for solicitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, conforme a necessidade de veiculação da informação, para que as informações cheguem à população.

**2.3.** A divulgação será de todos os atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de utilidade pública ou institucionais, tais como chamadas de Sessões, Solenidades, Audiências e Eventos, reuniões de Comissões, Editais, ordem do dia, entrevistas, avisos e informações.

**2.4.** A licitante vencedora será responsável pela instalação e fornecimento dos equipamentos utilizados para as transmissões ao vivo, assim como pelo fornecimento de pessoal e mão-de-obra necessários para realização dos serviços.

**2.5.** A licitante vencedora terá que fazer a gravação de todas as informações divulgadas em CD que deverão ser enviados mensalmente para à Assessoria de Imprensa da Câmara, anexo aos documentos impressos, para serem arquivados com fins de fiscalização;

**2.6.** A licitante vencedora deverá fazer a divulgação observando-se quanto a veiculação da informação, sempre o caráter educativo, informativo, de orientação pessoal, dela não podendo constar informações, fatos ou atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos;

### **3. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**3.1.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, gerados em decorrência da prestacional ora contratada; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos documentos originais fornecidos pela Câmara Municipal, e também pelo cumprimento fiel de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, na prestação deste serviço de caráter informativo e utilidade pública.

**3.2.** A empresa deverá executar permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenha penetração total no município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**3.3.** A empresa terá, ainda, que manter sua abrangência dentro do território do Município de Ibitinga, permitindo assim atingir plenamente os ouvintes com facilidade em qualquer horário, localização no município ou qualquer condição atmosférica.

**3.4.** A empresa deverá possuir e manter uma qualidade técnica que permita uma abrangência e alcance necessários para alcance da totalidade da extensão territorial do Município de Ibitinga.

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(VALOR POR EXTENSO)**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
**(VALOR POR EXTENSO)**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

O preço ofertado é fixo e irrevogável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme item 12 do edital.

**Declaro para todos os fins de direito que a empresa dispõe/disporá de todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto.**

**Declaro estar ciente e de acordo com todas as exigências constantes do memorial descritivo do Pregão Presencial n.º. 02/2018.**

Cidade, data.

Assinatura do representante